



**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 1/2026
(SEI TRE/MT nº 00932.2026-0 e UFG nº 23070.005539/2026-74)**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE-MT.

Nome da autoridade competente: Tânia Yoshida Oliveira (Diretora-Geral em substituição).

Número do CPF: matrícula funcional nº 10507075.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Tecnologia da Informação.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria TRE-MT nº 552/2020 (nomeação) e Portaria TRE-MT nº 166 de 2025 (delegação de competências).

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 70022 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153052 - Universidade Federal de Goiás.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás (UFG).

Nome da autoridade competente: Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves.

Número do CPF: 167.***.***-49.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto de Informática (INF).

Coordenação: Eliomar Araújo de Lima, CPF ***.996.301-**, Siape 2295***, eliomar.lima@ufg.br.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 18 de novembro de 2025, DOU 221, SEÇÃO 2.



b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052-UFG.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:
153052- UFG.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) com o objetivo de disponibilizar uma plataforma digital com ferramentas de checagem de conteúdo, integrando inteligência artificial (IA) e análise multimodal para conter fake news e desinformação no âmbito da justiça e dos processos eleitorais no âmbito do estado de Mato Grosso.

Pautado na veracidade de informações e confiança digital, a plataforma se constitui de

- (i) mecanismos de extração e recuperação de informação; e
- (ii) reconhecimento de padrões e análise de conteúdo para fins de detectar e classificar postagens que visam distorcer, enganar e cometer discursos de ódio.

A solução tecnológica, resultante desta pactuação, deve propiciar:

- (i) detecção precoce de conteúdos suspeitos em redes sociais, por meio de sistemas inteligentes;
- (ii) análise automatizada de deep fakes e padrões de desinformação;
- (iii) painel interativo para monitorar e tomar decisão estratégica; e
- (iv) transferência de conhecimento para equipe técnica do TRE-MT.

A iniciativa alia pesquisa em IA, modelagem de dados e transferência de conhecimento, fortalecendo a transparência e segurança digital. O resultado será uma plataforma escalável, que visa contribuir para o ecossistema de inovação na Justiça Eleitoral.

O projeto será realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), com os recursos deste Termo de Execução Descentralizada, diretamente ou via fundação de apoio credenciada pela UFG, tendo como escopo o domínio de atuação do TRE-MT.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;



- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;



- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.



5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **9 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de assinatura deste contrato.

Fim: **9 (nove) meses** após a data de início.

6. VALOR DO TED:

O valor total do Termo de Execução Descentralizada é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Não se aplica.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.



10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Pró-reitoria de Administração e Finanças



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO

e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Cuiabá/Goiânia, datado e assinado digitalmente



Tânia Yoshida Oliveira
Diretora-Geral em substituição
Responsável pela Unidade
Descentralizadora (TRE/MT)



Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves
Responsável pela Unidade
Descentralizada (UFG)